



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07.00330/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2017/SML  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ITENS 1, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 21,  
23 E 24; EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, VALORES ATÉ R\$  
80.000,00. EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS  
ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.**

**ITENS 2, 3, 5, 6, 12, 13, 14, 20, 22; AMPLA  
CONCORRÊNCIA. DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DOS  
INTERESSADOS QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESTA  
EDITAL.**

**AVISO**

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3901-3639



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 045/2017-SRP n.º 036/SML/PVH, MENOR PREÇO.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, aditivo, fluido...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**Valor estimado:** R\$ 1.991.063,76 (Um milhão, novecentos e noventa e um mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

**Data de Abertura:** 09 de janeiro de 2018 às 10h30min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Disponibilidade do edital:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [Page: www.portovelho.ro.gov.br](http://Page: www.portovelho.ro.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Velho - RO, 20 de dezembro de 2017

**ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS**

Pregoeira



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2017  
PROCESSO N° 07.00330/2017**

**PREÂMBULO**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado(a) pela Portaria n° 008/2017/SML, de 03.07.2017, Republicada no Diário Oficial do Município n. 5.486, de 05.07.2017, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, aditivo, fluido...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM N°. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais n° 10.300 de 17.02.2006 e n° 13.707 de 21/11/2014, publicado no DOM n° 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, aditivo, fluido...)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** São participantes os seguintes órgãos: **SEMUR, FUNCULTURAL, CGM, SEMES, SEMAD, SEMI, SEMISB, PGM, SEMTRAN, SEMASF, SEMUSA e SEMED.**

**1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/12/2017 às 17h00min;**

**1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/01/2018 às 10h30min;**

**1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2018 às 10h30min;**

**1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 10/01/2018 às 10h30min;**

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília / DF.**

**1.7.** Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) **ANEXO II:** Termo de Referência;
- c) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) **ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- f) **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;  
g) **ANEXO VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;  
h) **ANEXO VIII:** Minuta de Contrato.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados **ao pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

2.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 3. DA DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos no orçamento deste exercício financeiro do Município de Porto Velho, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de unidade ou órgão administrativo envolvido, conforme descritos no **item 9** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

3.1.1. **Valor estimado: R\$ 1.991.063,76** (Um milhão, novecentos e noventa e um mil, sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

4.3. Para os **ITENS 1, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23 E 24; EXCLUSIVOS**, conforme quantidade e valores indicados no Anexo I e II - Orçamento Estimativo, apenas poderão participar Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao **art. 48, inciso I**, da Lei Complementar n 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.

4.3.1. Para os **ITENS 2, 3, 5, 6, 12, 13, 14, 20, 22; AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme quantidade e valores indicados no Anexo I e II - Orçamento Estimativo, poderão participar quaisquer empresas que se enquadrem nas disposições estabelecidas neste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- b) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.5. Por se tratar de **produtos comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios;

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### 5.1. Do envio eletrônico da proposta:



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema de licitações e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Informações como: Marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.1.8. A ausência de Marca, modelo/referência no campo próprio do sistema impedirá a licitante de participar da etapa de lances. O descumprimento do estabelecido no **item 5.1.7**, fará a licitante ser desclassificada da licitação.

5.1.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES**

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se automaticamente e encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

6.1. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.1.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

**I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**II.** Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.1.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

6.1.4. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.1.5. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.1.6. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

**7. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR COM A PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, **sob pena de desclassificação.**

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no **item 8.1**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

**8.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:**

**I** - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**II** - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

**III** - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** do Item **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

**8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.





Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.3.2. Será estipulado e informado pelo pregoeiro (a), em campo próprio do sistema, o prazo para a empresa melhor classificada, encaminhar a proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, onde deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico, para o e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou descumprir o prazo estabelecido no subitem 8.3.2, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação das primeiras colocadas, a documentação citada no item 8.3.2 quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o item 8.3.2, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-884, Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2017

PROCESSO Nº 07.00330/2017

PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

8.4. O Pregoeiro (a) quando restar frustrada a negociação com o licitante originalmente vencedor do item, desclassificada a primeira colocada, na forma do inciso III do subitem 8.2 deste edital, poderá **CONVOCAR MEDIANTE MENSAGEM ÚNICA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, todos os licitantes classificados para o item, para, querendo, manifestar-se quanto a intenção de negociação para o item em referência com fins de adequar seu preço final ao valor atestado nos autos, ficando os licitantes classificados, responsáveis por acompanhar no sistema a convocação a que se refere este subitem.

8.5. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) deverá observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

8.6. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

**9.2.** Após a disputa, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

**9.3.** Não ocorrendo o empate previsto no subitem **9.1** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4.** As disposições contidas no **item 9** aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para os itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

**9.5.** Não ocorrendo a contratação na forma exposta, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**10. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

**10.1.** Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de exclusividade estabelecida na **Lei Complementar nº 123, e suas alterações, art. 48, inciso I;**

**10.2.** Deverão ser observadas as condições expostas aos direitos adquiridos para a participação neste certame, conforme expostos no **item 4.3** quanto a exclusividade e participação de ME/EPP.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos.

**11.1.2.** Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para conferência "**on line**" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, bem como, o mesmo poderá providenciar a emissão do certificado e anexar nos autos.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

11.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.4. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo **SICAF** ou **SISCAF** encontrar-se desatualizado, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

11.1.5. **Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

11.1.6. **Declaração** quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

11.1.7. **Declaração APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

11.1.8. O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos subitens **11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

**11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

**11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1.** Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da presente licitação;

**11.4.2.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro;

**11.4.3.** Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do presente termo. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor deste edital;

**11.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**11.5.1.** As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

**11.5.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

**11.5.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

**11.5.3.1.** A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balancos e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

**11.5.3.2.** As exigências constantes nos subitens **11.5.3** e **11.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

**11.5.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima)**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**11.5.4.1.** As empresas enquadradas no subitem 11.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei n.º 6.404/76;

**11.5.5.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.5.6.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ( $\geq 1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

**11.5.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.6.1.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**11.6.2.** A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **11.2 (alíneas "a" a "c") e 11.3 (alíneas "a" a "g") deste Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

**11.6.3.** De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **11.2 (alíneas "a" a "c"), 11.3 (alíneas "b" a "g") deste Edital**, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

**11.6.4.** A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

**I** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

**II** - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**11.6.5.** Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.6.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

**11.6.7.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.6.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**11.6.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

**11.6.10.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).

**12.1.1.** Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes;

**12.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

**12.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

**12.2.2** Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**12.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os recursos e contrarrazões, bem como impugnação, deverão ser protocolados junto à Superintendência Municipal de Licitações, em dias úteis, no horário de Segunda à Sexta-Feira das 8h às 14h, e ainda, remetidos ao e-mail: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com), respeitados os prazos definidos neste edital, o qual deverá receber, decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

12.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br);

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços.**

13.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.1.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital.

13.1.3. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

13.1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho, em conformidade com a legislação vigente;

13.1.5. O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

13.1.6. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

13.1.7. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada **após** o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os materiais por todo período de vigência da Ata, sem requerer reequilíbrio dos preços fora do prazo ou condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.707/2014 art. 34, § 2º.

13.1.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.9. O disposto no item **13.1.8**, não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.





Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O pretense contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

**15. DO REAJUSTE**

15.1. O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

**16. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1. Os critérios de entrega e recebimento estão previstos no Termo de Referência.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**18. DO PAGAMENTO**

18.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

18.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

18.3. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

18.4. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

18.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

**19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**19.1.** Com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**19.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**19.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

**19.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

**20. PENALIDADES**

**20.1.** Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, assinar não assinar a Ata de Registro de Preços e contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

**20.2.** As penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29º do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006.

**21.2.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

**21.4.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min**.

**21.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

**21.8.** As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei.

**21.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

**22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho - RO, 20 de dezembro de 2017

**ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS**  
Pregoeira



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO EDITAL  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
(MODELO DE PROPOSTA)**

<b>PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO N° /2017/SML PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____						
Endereço Completo com CEP:						
Razão Social da Empresa:						
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):			
E-mail:			CNPJ:			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.			
Local de Entrega: Os produtos licitados, deverão ser entregues nos endereços constantes no Termo de Referência.						
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, aditivo, fluido...), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexo I e II do Edital.						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONOVISCOZO, MINERAL, SAE 40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO CF OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	3.300			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOZO, SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO	LITRO	15.339			



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	API-CG-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.					
--	---	--	--	--	--	--

Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADO OU ASPIRADO, COM E SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕEM AO ÓLEO CONDIÇÕES DE SERVIÇO EXTREMAMENTE SEVERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. SAE 15W40; API CF4; ACEA E 2.	LITRO	8.248			

Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).

**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, 100% SINTETICO, SAE 5W-30, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO SL OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	1.611			



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO, MULTIVISCOSO DE CLASSE MUNDIAL PARA OS MOTORES DIESEL TURBINADOS COM OU SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA E OS NATURALMENTE ASPIRADOS. LUBRIFICANTE DE BASE 100% SINTÉTICA, MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE, RECOMENDADO PARA MOTOR DIESEL DE SERVIÇO PESADO E OPERANDO EM CONDIÇÕES DE ALTA SEVERIDADE. ANÁLISES TÍPICAS; ASPECTO D-098 LÍMPIDO, PESO ESPECÍFICO A 15°C D-1298 0,870, VISCOSIDADE, CST A 100°C D-445 14,5, I.V. (ÍNDICE DE VISCOSIDADE) D-2270 141, PONTO DE FULGOR VAC, °C D-092 220, T.B.N., MGKOH/G D-2896 15,0, PONTO DE FLUIDEZ, °C D-97 -40, ESPUMA A 24°C, CC/S D-892 TRAÇO/0, CLASSIFICAÇÃO SAE - 10W 40; API CI-4; ACEA E5. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE	LITRO	2.288			

Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).

**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES TIPO ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA, CLASSIFICAÇÃO TC-W3. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	3.202			

Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40: PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SF. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE	LITRO	824			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	ÓLEO, LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO, PARA MOTOR A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, SAE 20W50, MULTIVISCOSO, SEMI SINTÉTICO, NÍVEL DE ADITIVO SJ OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, CERTIFICAÇÃO API, NOME, NORMA, VOLUME E APLICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANP E NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	2.162			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAIS, CAIXA DE DIREÇÃO E TRANSMISSÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE API.GL-4. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	1.862			



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS DO TIPO EP, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 QUE POSSUEM ADITIVOS, COM ENXOFRE E FÓSFORO, PROPORCIONANDO-LHES CAPACIDADES DE RESISTIR AOS ESFORÇOS E CARGAS DE CHOQUES ENCONTRADOS EM ENGENHAGENS HIPOIDAIAS, QUE TENHA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, A FORMAÇÃO DE ESPUMA E FERRUGEM. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	1.100			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES ELEVADAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVOS, ANTIDEGASTANTES, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E BAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, GRAU ISO 68. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GALÃO 5 LITROS	2.350			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<b><u>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</u></b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

12	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONOVISCOZO, SAE 90, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO GL-4 OU SUPERIOR, PARA ENGRELAGENS (TRANSMISSÕES) DE VEÍCULOS. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	3.580			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<u>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES DE POVA REFRIGERADOS A ÁGUA, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO TC-W3. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	4.260			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<u>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLA APLICAÇÕES, PARA LUBRIFICAÇÃO DAS TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO. GRAU SAE 10W30. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE	GALÃO 5 LTROS	235			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>						



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO TIPO A SUFIXO A (TASSA), RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E REDUTORES DE COR VERMELHA PARA IDENTIFICAR VAZAMENTOS, ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, DISPERSANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE E CORANTE VERMELHO, DENSIDADE @20/4 (° C) - PONTO DE FULGOR (VA) (° C)- 198, PONTO DE FLUIDEZ (°C)- 48 VISCOSIDADE @40°C (CST)- 35,7 VISCOSIDADE @100° (CST)- 7,08 ÍNDICE DE VISCOSIDADE - 165. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	LITRO	1.000			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	ÓLEO, LUBRIFICANTE, 10 W 40: PARA MOTORES DE A GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SF. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	658			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO E SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES 4 TEMPO DE ALTA ROTAÇÃO E	LITRO	490			



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	ELEVADA CILINDRADA DE MOTOCICLETAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.					
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, 4 TEMPOS ALTA ROTAÇÃO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES SAE 20 W 50 API SF/CC. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	420			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
19	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E DIESEL, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT 13705 - ASTM D-3306, ASTM D-4985 E SAE J-1034. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	677			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
20	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍCIO CONTENDO 3% BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ALTAMENTE PURO QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO, É ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS AS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS. GRAU NLGI 2. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO,	KILO	3.520			



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE					
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
21	GRAXA A BASE DE SABÃO LÍTIO, ÓLEO BÁSICOS PARAFINEMOS E ADITIVO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES DE CHASSIS ALTAS TEMPERATURAS, NLGI 0,1,2,3. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	KILO	200			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<b>ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
22	FLUÍDO PARA LIMPEZA RADIADOR QUE NÃO PREJUDICA ALUMÍNIO, FERRO, AÇO, BORRACHA, LATÃO E SOLDAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	3.062			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso).						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

23	FLUÍDO PARA FREIO SINTÉTICO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. EMBALAGEM: FRASCO 500ML. DOT-4; SAE J 1703. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	1.055			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso)						
ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES HIDRÁULICOS HI-TECH 46LL COM ELEVADO PODER DISPERSANTE PARA UM CONTROLE EFICAZ DOS FENÔMENOS DE ESPESSAMENTO DEVIDO A FULIGEM PRODUZIDA PELA COMBUSTÃO QUE É TÍPICA DE MOTORES DE BAIXA EMISSÃO, MANTENDO ASSIM INALTERADAS AS PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. GALÃO CONTENDO 20 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	GALÃO 20 LITROS	50			
Valor total do item R\$ (Escrever por extenso)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____ (Escrever por extenso)						

----- (Local), ----- de ----- de 2017

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal n° 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 097/SML/2017**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, aditivo e fluido)**, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.2. Unidades Participantes: **SEMUR, FUNCULTURAL, CGM, SEMES, SEMAD, SEMI, SEMISB, PGM, SEMTRAN, SEMASF, SEMUSA e SEMED.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do processo n.º 07.00330/2017, visa a aquisição pretendida, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 13.707/2014.

2.2. Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelas unidades participantes e consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, as quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas. Os quantitativos estão fundamentados levando-se em consideração a estatística de consumo no exercício anterior, conforme levantamento realizado pelas Unidades Administrativas solicitantes.

2.3. Ademais, controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes às unidades demandantes, uma vez que somente estas possuem conhecimento prático acerca da utilização do objeto que se pretende licitar.

2.4. Neste sentido, foi juntada aos autos, às fls. 279-293, a Minuta de Termo de Referência, elaborada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, devidamente aprovada pela autoridade competente.

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo Decreto Municipal n. 14.543, de 23.05.2017, em especial no Anexo III, é que formalizamos o presente, com os elementos apresentados pelas Unidades Participantes e SGP e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.6. Resume-se da justificativa consolidada pela SGP, o seguinte trecho:

"Justifica-se a aquisição de material de consumo (óleo lubrificante, aditivo e fluido), realizada através de processo licitatório mediante Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das unidades administrativas. A experiência de adotarmos Ata de Registro de Preços para o produto constante nesta minuta foi extremamente positiva no exercício anterior, proporcionando qualidade, eficiência e rapidez referente as atividades inerentes das secretarias solicitantes, além de observarmos os princípios da



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

economicidade. A Administração vem buscando constantemente proporcionar aos funcionários de suas unidades, conforto na execução de sua função, onde inclui-se o deslocamento tanto na zona urbana do município quanto para zona rural, atuando na entrega de ofícios, memorandos, processos e documentos pertinentes a administração pública, visita *in loco* na zona rural e demais atividades que necessitam de automóveis conservados para serem utilizados. O óleo lubrificante, aditivo e fluido são de extrema importância na vida útil do automóvel, visto que são utilizadas para reduzir o atrito, lubrificando e aumentando a vida útil dos componentes móveis dos motores, onde sua principal função é proporcionar o melhor desenvolvimento dos motores de máquinas utilizadas e manter o veículo em boas condições de uso por um tempo relativamente extenso".

**3. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** O fornecimento dos produtos se dará após a entrega da respectiva nota de empenho à contratada;

**3.2.** O prazo para entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

**3.3.** Os produtos licitados, deverão ser entregues nos endereços distintos das Unidades Administrativas, conforme **Anexo II** deste termo de referência;

**3.4.** O não atendimento do prazo fixado no item 3.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**3.4.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

**3.5.** Os produtos recusados pela Contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

**3.6.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I deste Termo de Referência;

**3.7.** Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos solicitados de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência;

**3.8.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos solicitados não atendem às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos produtos não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto do presente termo;

4.2. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do presente termo. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor deste termo;

**5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Deverá fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos produtos e a sua utilização adequada;

6.2. Deverá comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.3. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

6.4 Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

6.5. Deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

6.6. Deverá entregar os produtos solicitados dentro das especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação dos produtos ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

6.7. A inobservância ao disposto no item 6.6, implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

6.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

6.9. Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

6.10 Deverá comunicar ao órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

6.11. Deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

6.12. Deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados;





Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

6.13. Deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.14. Deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.15. Deverá fornecer os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

**8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa;

8.3. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

8.4. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

8.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO**



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.1. Se a contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da aquisição dos produtos solicitados, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho;

9.2. Os recursos orçamentários são provenientes dos Projetos Atividades e Elementos de Despesas, conforme **Anexo III** deste termo;

9.3. Em conformidade com pesquisa e Quadro Comparativo de Preços atestado pela Comissão de Cotação/SML, o **Valor Estimado da contratação é de: R\$ 1.991.063,76** (Um milhão, novecentos e noventa e um mil sessenta e três reais e setenta e seis centavos)

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa:

10.1.2.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material licitado, será aplicado à contratada inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

10.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada inadimplente as sanções previstas no artigo n.º 87 da LLCA N.º 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

10.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo;

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**10.6.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

**10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

**11. DOS ANEXOS**

**11.1.** Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - Descrição, Quantitativos e Preços de Referência.

ANEXO II - Local de Entrega;

ANEXO III - Recursos Orçamentários;

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2017.

Autorizo o procedimento nos termos da Lei nº 8.666/93.

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Gestão de  
Gastos Públicos.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PEDIDO MÍNIMO	QUANTIDADE A REGISTRAR (12 meses)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONOVISCOSE, MINERAL, SAE 40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO CF OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	1.730	<b>3.300</b>	R\$ 17,67	R\$ 58.311,00
2	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSE, SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO API-CG-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	6.731	<b>15.339</b>	R\$ 33,05	R\$506.953,95
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADO OU ASPIRADO, COM E SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕEM AO ÓLEO CONDIÇÕES DE SERVIÇO EXTREMAMENTE SEVERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. SAE 15W40; API CF4; ACEA E 2.	LITRO	408	<b>8.248</b>	R\$ 34,08	R\$281.091,84
4	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSE, 100% SINTETICO, SAE 5W-30,	LITRO	833	<b>1.611</b>	R\$ 35,62	R\$ 57.383,82



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO SL OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.					
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO, MULTIVISCOSO DE CLASSE MUNDIAL PARA OS MOTORES DIESEL TURBINADOS COM OU SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA E OS NATURALMENTE ASPIRADOS. LUBRIFICANTE DE BASE 100% SINTÉTICA, MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE, RECOMENDADO PARA MOTOR DIESEL DE SERVIÇO PESADO E OPERANDO EM CONDIÇÕES DE ALTA SEVERIDADE. ANÁLISES TÍPICAS; ASPECTO D-098 LÍMPIDO, PESO ESPECÍFICO A 15°C D-1298 0,870, VISCOSIDADE, CST A 100°C D-445 14,5, I.V. (ÍNDICE DE VISCOSIDADE) D-2270 141, PONTO DE FULGOR VAC, °C D-092 220, T.B.N., MGKOH/G D-2896 15,0, PONTO DE FLUIDEZ, °C D-97 -40, ESPUMA A 24°C, CC/S D-892 TRAÇO/0, CLASSIFICAÇÃO SAE - 10W 40; API CI-4; ACEA E5. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE	LITRO	604	<b>2.288</b>	R\$ 49,72	R\$113.759,36
6	ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES TIPO ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA, CLASSIFICAÇÃO TC-W3. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	1.797	<b>3.202</b>	R\$ 26,00	R\$ 83.252,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40: PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SF.	LITRO	199	<b>824</b>	R\$ 27,84	R\$ 22.940,16



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE					
8	ÓLEO, LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO, PARA MOTOR A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, SAE 20W50, MULTIVISCOSO, SEMI SINTÉTICO, NÍVEL DE ADITIVO SJ OU SUPERIOR. EMBALAGEM COM 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, CERTIFICAÇÃO API, NOME, NORMA, VOLUME E APLICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANP E NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	416	<b>2.162</b>	R\$ 23,21	R\$ 50.180,02
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAIS, CAIXA DE DIREÇÃO E TRANSMISSÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE API.GL-4. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	682	<b>1.862</b>	R\$ 25,16	R\$ 46.847,92
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS DO TIPO EP, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 QUE POSSUEM ADITIVOS, COM ENXOFRE E FÓSFORO, PROPORCIONANDO-LHES CAPACIDADES DE RESISTIR AOS ESFORÇOS E CARGAS DE CHOQUES ENCONTRADOS EM ENGRENAGENS HIPOIDAIAS, QUE TENHA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, A FORMAÇÃO DE ESPUMA E FERRUGEM. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	350	<b>1.100</b>	R\$ 38,49	R\$ 42.339,00
11	ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES	GALÃO 5 LITROS	1.370	<b>2.350</b>	R\$ 28,14	R\$ 66.129,00



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	ELEVADAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTANTES, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E BAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, GRAU ISO 68. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
12	ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONOVISCOZO, SAE 90, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO GL-4 OU SUPERIOR, PARA ENGRENAGENS (TRANSMISSÕES) DE VEÍCULOS. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	1.554	<b>3.580</b>	R\$ 25,00	R\$ 89.500,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES DE POVA REFRIGERADOS A ÁGUA, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO TC-W3. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	570	<b>4.260</b>	R\$ 29,33	R\$124.945,80
14	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLA APLICAÇÕES, PARA LUBRIFICAÇÃO DAS TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO. GRAU SAE 10W30. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE	GALÃO 5LITROS	155	<b>235</b>	R\$ 442,23	R\$103.924,05
15	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO TIPO A SUFIXO A (TASSA), RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E	LITRO	450	<b>1.000</b>	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	REDUTORES DE COR VERMELHA PARA IDENTIFICAR VAZAMENTOS, ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE, DISPERSANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE E CORANTE VERMELHO, DENSIDADE @20/4 (° C) - PONTO DE FULGOR (VA) (° C)- 198, PONTO DE FLUIDEZ (°C)- 48 VISCOSIDADE @40°C (CST)- 35,7 VISCOSIDADE @100° (CST)- 7,08 ÍNDICE DE VISCOSIDADE - 165. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO					
16	ÓLEO, LUBRIFICANTE, 10 W 40: PARA MOTORES DE A GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SF. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	438	<b>658</b>	R\$ 30,90	R\$ 20.332,20
17	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO E SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES 4 TEMPO DE ALTA ROTAÇÃO E ELEVADA CILINDRADA DE MOTOCICLETAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	290	<b>490</b>	R\$ 35,50	R\$ 17.395,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, 4 TEMPOS ALTA ROTAÇÃO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES SAE 20 W 50 API SF/CC. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	215	<b>420</b>	R\$ 22,74	R\$ 9.550,80
19	ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E DIESEL, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT 13705 - ASTM D-3306, ASTM D-4985 E SAE J-1034. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	236	<b>677</b>	R\$ 25,67	R\$ 17.378,59





Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

20	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO CONTENDO 3% BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ALTAMENTE PURO QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO, É ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS AS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS. GRAU NLGI 2. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE	KILO	2.006	<b>3.520</b>	R\$ 29,25	R\$102.960,00
21	GRAXA A BASE DE SABÃO LÍTIO, ÓLEO BÁSICOS PARAFINEMOS E ADITIVO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES DE CHASSIS ALTAS TEMPERATURAS, NLGI 0,1,2,3. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	KILO	100	<b>200</b>	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00
22	FLUÍDO PARA LIMPEZA RADIADOR QUE NÃO PREJUDICA ALUMÍNIO, FERRO, AÇO, BORRACHA, LATÃO E SOLDAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	1.437	<b>3.062</b>	R\$ 26,50	R\$ 81.143,00
23	FLUÍDO PARA FREIO SINTÉTICO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. EMBALAGEM: FRASCO 500ML. DOT-4; SAE J 1703. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	417	<b>1.055</b>	R\$ 21,75	R\$ 22.946,25
24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES HIDRÁULICOS HI-	GALÃO 20LITROS	50	<b>50</b>	R\$ 634,00	R\$31.700,00



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

TECH 46LL COM ELEVADOS PODER DISPERSANTE PARA UM CONTROLE EFICAZ DOS FENÔMENOS DE ESPESAMENTO DEVIDO A FULIGEM PRODUZIDA PELA COMBUSTÃO QUE É TÍPICA DE MOTORES DE BAIXA EMISSÃO, MANTENDO ASSIM INALTERADAS AS PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. GALÃO CONTENDO 20 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.					
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.991.063,76</b> (Um milhão, novecentos e noventa e um mil sessenta e três reais e setenta e seis centavos)					



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II**

**LOCAL DE ENTREGA**

ITEM	SECRETARIA	ENDEREÇO
01	SEMUSB	Rua Aparício de Moraes, n° 3616 - Setor Industrial - CEP: 76.821-094 - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3145.
02	SEMTRAN	AV. Amazonas, 698- Entre ruas Brasília e Getúlio Vargas- Bairro Santa Bárbara. CEP: 76.804.210. Porto Velho - RO Fone: 3901-3161
03	SEMI (SEMA E SEMDESTUR)	Rua Brasília, n°2512, sub esquina com Duque de Caxias, Bairro: São Cristovão Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-1331
04	SEMASF	Rua Quintino Bocaiuva, 1126, Bairro Olaria - CEP: 76.801-240. Porto Velho - RO. Telefone: (69) 3901-3217
05	SEMES	Rua Elias Gorayeb, 1514 (entre Dom Pedro e Afonso Pena) 3º andar - Bairro
06	SEMUR	Av. Abunã, 868 - Bairro Olaria (entre Ruas José Bonifácio e José de Alencar) - CEP 76.801-292. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3190
07	CGM	Avenida Calama, 2077 - Bairro São João Bosco. Porto Velho - RO. Telefone: (69) 3901.3060
08	PGM	Rua Sete de Setembro, 1044, Centro - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3042
09	FUNCULTURAL	Rua Elias Gorayeb, n° 1514, Bairro: São Cristovão - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3651
10	SEMUSA	AV. Governador Jorge Teixeira, 1146, Nova Porto Velho. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3248
11	SUOP	Rua Mario Andreazza, 8072, JK II. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3650
12	SEMED	Rua Elias Gorayeb, 1514, Nossa Senhora das Graças. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3322
13	SEMAGRIC	Rua Mario Andreazza c/ José Amador dos Reis s/n, Bairro JK II. Telefone: (69) 3901-3371
14	SEMAD	Rua Duque de Caxias, 186, Arigolândia. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3077



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

<b>ITEM</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>RECURSOS</b>
01	SEMI	Projeto de Atividade: 16.01.18.122.0181.2.604 (SEMA) Projeto de Atividade: 16.02.04.122.007.2.001 (SEMDESTUR) Projeto de Atividade: 16.03.20.122.007.2.001 (SEMAGRIC) Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.00
02	SEMUR	Projeto de Atividade: 18.01.16.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.00
03	CGM	Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2.183 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.00
04	PGM	Projeto de Atividade: 04.01.03.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.00
05	SEMUSB	Projeto de Atividade: 10.01.15.452.015.2.520 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.00
06	SEMTRAN	Projeto de Atividade: 14.01.04.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.00
07	FUNCULTURAL	Projeto de Atividade: 13.122.007.2.303 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.00
08	SEMASF	Projeto de Atividade: 12.01.08.122.007.2.001 Projeto de Atividade: 12.33.08.244.200.2.543 Projeto de Atividade: 12.33.08.243.290.2.551 Projeto de Atividade: 12.33.08.244.291.2.552 Projeto de Atividade: 12.33.08.243.294.2.559 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.00



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

09	SEMES	Projeto de Atividade: 13.01.27.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 007
10	SUOP	Projeto de Atividade: 15.451.075.2.145 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.00
11	SEMUSA	Projeto de Atividade: 08.31.10.122.007.2.224 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.07
12	SEMED	Projeto de Atividade: 09.01.12.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.00 e 03.08
13	SEMAD	Projeto de Atividade: 07.01.04.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recurso: 01.00



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ (completar) do Edital \_\_\_\_\_ (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo \_\_\_\_\_ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da \_\_\_\_\_ (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**Observação:** Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei,  
que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua  
habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificada do Representante Legal



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**ANEXO V DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º /2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

---

**Nome e assinatura  
(representante legal)**





Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.º \_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_ (201\_), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, N.º 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Licitações, \_\_\_\_\_, **RG. \_\_\_\_\_ SSP/RO, CPF. \_\_\_\_\_, ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro as empresas: \_\_\_\_\_ **CONTRATADA,** firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **07.00330/2017** e homologada à fl. \_\_\_, Referente o Pregão n.º \_\_\_\_/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2017,** consoante consta do **Processo n.º. 07.00330/2017** de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, aditivo, fluído...),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n.º 10.300/2006 n.º 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, aditivo, fluído...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2017,** para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2017.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses,** contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, os nos Decretos Municipais n.º 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Licitações - SML, pelo telefone **(69) 3901-3069** ou **3901-3639.**



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quántuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4. DO PREÇO REGISTRADO**

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

#### **5. DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 08 do Termo de Referência.**

#### **11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

11.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 03 do Termo de Referência.**

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei n.º. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 06 e 07 do Termo de Referência.**

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n.º 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - \_\_\_\_\_", o Edital de Licitação - Pregão n.º \_\_\_\_\_/SRP/2017 e a proposta da Contratada.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

---

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

**13.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 14, §1º do Decreto Municipal n. 13.707, de 2014.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada do Preço Registrado  
(Futura Contratada)



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, aditivo, fluido...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, n.º 826, centro, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_/SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO n.º \_\_\_\_\_, nos termos do **Parecer n.º \_\_\_\_/SPA/PGM/2017**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n.º 07.00330/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (óleo lubrificante, aditivo, fluido...),** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) **Parecer n.º: \_\_\_\_/SPACC/PGM/2017**, às fls. \_\_\_\_;
- b) **Processo Administrativo n.º: 07.00330/2017**, fls. \_\_\_\_;
- c) **Proposta da CONTRATADA**, fls. \_\_\_\_, constante dos autos;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário e Irreajustável**.

**Preço unitário do item 01: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**...





Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência, anexo II do edital;

4.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da data da liquidação da despesa;

4.3. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

4.4. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. O valor desta contratação é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. O prazo para entrega dos materiais será em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho;

7.2. As aquisições dos materiais constantes do presente termo, ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

7.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo II do termo de referência.

7.4. O não atendimento do prazo fixado no item 7.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas no Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

7.6. Os produtos recusados pela Contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

7.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I do Termo de Referência;

7.8. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do(s) produto(s) solicitado(s) de modo a comprovar que o(s) mesmo(s) atende(m) as especificações estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

7.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações descritas neste contrato, bem como no Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** a contados da data do recebimento da Notificação;

**8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

8.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, estabelecidos no Anexo III do termo de referência.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da **Lei n.º 8.666/93** e demais normas pertinentes, bem como as previstas no Edital, seus anexos e sua proposta e ainda:

9.2. Deverá fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos produtos e a sua utilização adequada.

9.3. Deverá comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

9.6. Deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.7. Deverá entregar os produtos solicitados dentro das especificações contidas no anexo I do Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação dos produtos ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro dos produtos em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

9.8. A inobservância ao disposto no item 9.7, implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

9.9. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

9.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos produtos, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

9.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

9.12. Deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

9.13. Deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

9.14. Deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.15. Deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.16. Deverá fornecer os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e em seu Anexo I.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório.

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multas:

11.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material contratado, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual.

11.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

11.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao **Parecer Nº: \_\_\_/SPACC/PGM/2017**, fls. \_\_\_; ao Termo de Referência, de fls. \_\_, e a proposta da **CONTRATADA**, fls. \_\_, conforme documentos constantes nos autos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO**

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município - D. O. M.



Processo n.º 07.00330/2017

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**NOME DO SECRETÁRIO**  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**VISTO:**

<b>JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR</b>
<b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b>